



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.716.627/0001-50

LEI MUNICIPAL Nº. 809/2012
DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 3º, ALÍNEA “A” NA LEI MUNICIPAL 773, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2012.

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado artigo 3º, Alínea “a” constantes na Lei Municipal nº. 773, de 05 de outubro de 2011 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2012, na forma do que diz...

“Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado, observado os termos do parágrafo oitavo do artigo 165 da Constituição Federal a:

- a) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da Receita Orçamentária, observado os termos do artigo nº. 43 parágrafo primeiro, da Lei 4320/64;”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 28 de dezembro de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

15 DE JUNHO

1891